MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.049/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à Maria Moura DE BRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO PARA .

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimonio Municipal, à MARIA MOURA DE BRITO, localizado na Folha 12 Quadra 19, lote nº 65, AREA DE EXPANSÃO URBANA NOVA MARABÁ, com limites e caracteristicas seguintes:limitando-se pelo lado direito com o lote nº 67,pelo lado esquerdo com o lote nº 63, fazendo frente, com a VE-01, e fundos com quem de direito, medindo 10m00 de frente, com 32m00 de lateral direita, 32m00 de fundos

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO PARÁ, EM EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

=Prefeito Municipal=